



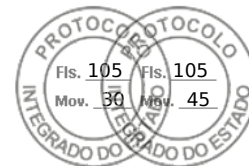
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA 024/2026-DEPPEN/GAB

Institui, aprova e regulamenta as diretrizes do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná (PEAME) para o triênio 2026-2028, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 3º, e art. 9º da Lei Estadual nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e em observância ao disposto na Portaria nº 038/2025-DEPPEN/GAB, conforme o contido no protocolo nº 25.990.578-8,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que consagram a individualização da pena e o respeito à integridade física e moral das pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), voltada para o tratamento penal com respeito às especificidades de gênero;

CONSIDERANDO que a implementação do Plano Estadual constitui um ato de gestão administrativa e operacional que não implica repasse, transferência de recursos financeiros adicionais ou aumento de despesas, sendo as ações executadas mediante a otimização dos recursos já existentes;

CONSIDERANDO a manifestação do Chefe do Poder Executivo por meio da Casa Civil e a expressa ratificação do Plano Estadual pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, materializada no protocolo supra;

RESOLVE:

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 02/07/2026 13:44 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.990.578-8** por: **Juliana Godoi** em: 02/07/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ff8cfaaab546b2e64e70004e2843bf3**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **da00ef5755fd6b35342702d0275eeda8**



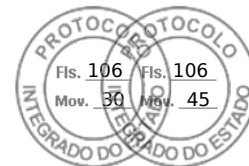
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN-PR), o Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal (PEAME), com vigência para o triênio 2026-2028.

Art. 2º O PEAME, concebido como ferramenta de gestão estratégica fundamentada em normativas nacionais e internacionais, tem por finalidade estabelecer a governança, as metas e as ações coordenadas voltadas à inclusão de políticas públicas setoriais que assegurem direitos fundamentais e promovam a autonomia das mulheres privadas de liberdade e egressas.

Parágrafo único. Visando garantir uma abordagem integral para romper os ciclos de exclusão e reconstruir projetos de vida, o Plano estrutura-se a partir dos seguintes eixos prioritários:

- I – Gestão;
- II – Assistência Jurídica;
- III – Assistência Social;
- IV – Assistência Espiritual;
- V – Assistência Material;
- VI – Educação;
- VII – Saúde e Saúde Mental;
- VIII – Trabalho e Renda; e
- IX – Modernização e Formação de Servidoras.

Art. 3º A governança institucional do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas obedecerá à seguinte estrutura administrativa:

- I – A Coordenação-Geral do PEAME ficará a cargo da Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná;
- II – A execução operacional e o monitoramento do Plano ficarão sob a responsabilidade da Diretora da Diretoria de Tratamento Penal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício das atribuições previstas no inciso II deste artigo, a Diretoria de Tratamento Penal atuará em conjunto com uma Comissão Técnica Permanente, a qual será designada mediante ato normativo específico.

Art. 4º Ante a ratificação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, o inteiro teor do Plano Estadual (PEAME 2026-2028) será publicado e disponibilizado permanentemente no sítio eletrônico oficial do DEPPEN-PR, garantindo a publicidade institucional e o controle social.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 02/07/2026 13:44 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.990.578-8** por: **Juliana Godoi** em: 02/07/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ff8cfaaab546b2e64e70004e2843bf3**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **da00ef5755fd6b35342702d0275eeda8**



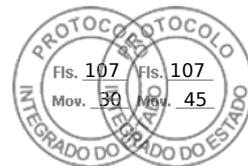
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2026-DEPPEN/GAB e a Portaria nº 019/2026-DEPPEN/GAB, tendo em vista que a missão de formulação, revisão e estruturação do plano atribuída às comissões foi integralmente cumprida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 02/07/2026 13:44 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.990.578-8** por: **Juliana Godoi** em: 02/07/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ff8cfaaab546b2e64e70004e2843bf3**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **da00ef5755fd6b35342702d0275eeda8**

Documento: **02425.990.5788DiretrizesdoPEAME.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 02/07/2026 13:44 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **25.990.578-8** por: **Juliana Godoi** em: 02/07/2026 13:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: